



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.016310/2020-32

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS - SPO

RELATOR: ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de processo regulatório inaugurado em 30/04/2021^[1], com o objetivo de promover estudo quanto à proporcionalidade e efetividade das providências administrativas aplicadas nos casos de descumprimento das obrigações de registro das informações e guarda do Diário de Bordo das aeronaves civis brasileiras, obrigações estas disciplinadas atualmente no âmbito da Resolução nº 457, de 20 de dezembro de 2017.

1.2. Em atendimento às diretrizes para o processo regulatório, a Superintendência de Padrões Operacionais – SPO realizou Análise de Impacto de Regulatório - AIR^[2], em que i) detalha o histórico do tema no âmbito da Organização da Aviação Civil Internacional – OACI e na regulamentação brasileira, ii) identifica problemas derivados da atual estrutura regulatória e iii) propõe como solução a alteração do regime de *enforcement* presente na Resolução nº 457/2017.

1.3. Convém destacar que o estudo é parte integrante do Projeto Setorial denominado “Diário de Bordo: efetividade das providências administrativas”, incluído no Portfólio de Iniciativas Estratégicas da ANAC^[3]. Ademais, verifica-se alinhamento aos seguintes Objetivos Estratégicos da ANAC, previstos no Plano Estratégico 2020-2026 da Agência^[4]:

- OE4: Desenvolver a cultura de cooperação e a integração no setor;
- OE5: Garantir a regulação efetiva para a aviação civil, de forma a permitir a inovação e a competitividade do setor;
- OE6: Fortalecer a gestão de riscos no sistema de aviação civil e a cultura de segurança;
- OE13: Promover a alocação de recursos de forma estratégica e efetiva.

1.4. A Análise de Impacto Regulatório foi concluída na 8ª Reunião Administrativa Eletrônica.

1.5. Na sequência, com base na alternativa de solução proposta pela área técnica, foi apresentada minuta de resolução^[5] que disciplina o Diário de Bordo das aeronaves civis brasileiras, em substituição à Resolução nº 457/2017, bem como minuta de portaria^[6] destinada a estabelecer modelos de referências de diário de bordo em meio físico e digital.

1.6. A proposta, como destaca a SPO^[7], não acarreta mudanças estruturais no regime de obrigações em vigor, em especial no que se refere às informações que devem constar do diário de bordo e aos critérios relacionados à guarda e à responsabilidade por sua disponibilização, tendo em vista que a proposta em tela visa principalmente o aperfeiçoamento do processo administrativo sancionador. A instrução do processo detalha a fundamentação de cada dispositivo presente nas propostas^[8],

principalmente no que concerne à dosimetria e proporcionalidade relacionados à medidas sancionatórias propostas.

1.7. Em 02/06/2022, a SPO encaminhou o processo à ASTEC^[10], visando à instauração de Consulta Pública, e em 06/06/2022, mediante sorteio realizado em sessão pública, vieram os autos à relatoria desta Diretoria^[11].

1.8. É o relatório.

ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO

Diretor

[1] Despacho GNOS 4301664.

[2] Detalhada na Nota Técnica nº 17/2021/GNOS/SPO (6645936) e sumarizada no Relatório de Análise de Impacto Regulatório nº 14/2021/GTNO-GNOS/GNOS/SPO (6649494).

[3] Portfólio de Iniciativas Estratégicas da ANAC - SEI 4952042

[4] [Plano Estratégico 2020-2026](#)

[5] Proposta de ato normativo 7040634.

[6] Proposta de ato normativo 7065871.

[7] Conforme síntese lançada na Nota Técnica nº 47/2022/GTNO-GNOS/GNOS/SPO (7108646).

[8] Quadros comparativos 7108669 (minuta de resolução) e 7108675 (minuta de portaria).

[9] Minuta de aviso 7153112 e justificativa 7153675 para consulta.

[10] Despacho SPO 7271546.

[11] Despacho ASTEC 7280167.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho, Diretor**, em 14/07/2022, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **7395104** e o código CRC **BDEB6EDE**.